



Editoração Casa Civil
CEARÁ
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 15 de julho de 2015

SÉRIE 3 ANO VII N°129

Caderno 1/2

Preço: R\$ 7,00

PODER EXECUTIVO

DECRETO N°31.760, de 15 de julho de 2015.

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO N°29.183, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2008 QUE CONSOLIDA E REGULAMENTA O FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO CEARÁ -FDI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV e VI do art.88 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no artigo 8º da Lei nº10.367, de 7 de dezembro de 1979 e CONSIDERANDO o longo período de estígio que vem atingindo o território cearense, afetando diretamente os setores produtivos e a consequência elaboração do Plano Estadual de Convivência Com a Seca, DECRETA:

Art.1º O §1º do art.3º e o art.6º do Decreto nº29.183, de 8 de fevereiro de 2008, que consolida e regulamenta o Fundo de Desenvolvimento do Ceará - FDI, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art.3º (...)

§1º Sem prejuízos de outras exigências firmadas pelo Conselho Estadual de Desenvolvimento Industrial - CEDIN, somente serão concedidos incentivos de ampliação e modernização nos casos de projetos previamente submetidos à análise do órgão gestor do FDI, e que obtiverem um incremento de, no mínimo, 50% (cinquenta inteiros por cento) da produção média da empresa dos últimos 60 (sessenta) meses, devendo o benefício ser calculado sobre o ICMS próprio a ser recolhido inerente ao excedente resultante da média do ICMS recolhido sobre a produção própria dos últimos (24) vinte e quatro meses, aplicando-se o percentual de incentivos resultante, tomando-se por base a pontuação auferida pela empresa, na forma do Anexo I deste Decreto”, (...)

“Art.6º O órgão gestor do FDI cobrará das sociedades empresárias beneficiárias um encargo de 3,5 (três inteiros e cinco décimos por cento) dos benefícios do FDI/PROVIN, sendo:

I - 0,5% (cinco décimos por cento) em favor do órgão gestor do FDI, como remuneração dos serviços prestados, sendo-lhes vetado exigir qualquer outro pagamento;

II - 1,5 (um inteiro por cento e cinco décimos por cento) como recurso destinado ao Fundo de Desenvolvimento Tecnológico do Estado do Ceará - FIT;

III - 1,0% (um inteiro por cento) como recurso destinado a Agência de Desenvolvimento do Ceará S/A - ADECE, como remuneração pelos serviços prestados, nos termos da Lei nº13.960, de 4 de setembro de 2008;

IV - 0,5 (cinco décimos por cento) a ser repassado à conta do Tesouro Estadual até o segundo dia útil após o desconto junto à sociedade empresária.

Parágrafo único. O órgão gestor do FDI adotará as providências previstas no “caput” deste artigo, no mês posterior ao da publicação deste Decreto, independentemente de alteração contratual.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de julho de 2015.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Vivian Nicolle Barbosa de Alcântara
SECRETÁRIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Carlos Mauro Benevides Filho
SECRETÁRIO DA FAZENDA
Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve **DESIGNAR** a Secretária do Desenvolvimento Econômico, **VIVIAN NICOLLE BARBOSA DE ALCÂNTARA**, para representar o Acionista Estado do Ceará, na 37ª Assembleia Geral Ordinária e 63ª Assembleia Geral Extraordinária da Companhia de Desenvolvimento do Ceará - CODECE, a se realizar no dia 24 de julho de 2015, às 11:00 (onze horas), ficando autorizada a VOTAR as matérias objeto da respectiva ORDEM DO DIA. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 13 de julho de 2015.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso XVII do art.88 da Constituição do Estado do Ceará, de conformidade com o art.8º, combinado com o inciso III do art.17 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, **RESOLVE NOMEAR SILVIO CARLOS RIBEIRO VIEIRA LIMA**, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE AGRONEGÓCIOS, integrante da estrutura organizacional da Agência de Desenvolvimento do Ceará S/A, a partir de 04 de maio de 2015. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de julho de 2015.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso XVII do art.88 da Constituição do Estado do Ceará, de conformidade com o art.8º, combinado com o inciso III do art.17 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, **RESOLVE NOMEAR CARLO FERRENTINI SAMPAIO**, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO SETORIAL, integrante da estrutura organizacional da Agência de Desenvolvimento do Ceará S/A, a partir de 04 de maio de 2015. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de julho de 2015.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso XVII do art.88 da Constituição do Estado do Ceará, de conformidade com o art.8º, combinado com o inciso III do art.17 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, **RESOLVE NOMEAR SYLVANA PINHEIRO HOLANDA**, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS, integrante da estrutura organizacional da Agência de Desenvolvimento do Ceará S/A, a partir de 04 de maio de 2015. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de julho de 2015.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** o servidor **JOSÉ ÉLCIO BATISTA**, Secretário de Estado Chefe do Gabinete do Governador, símbolo SS-1, matrícula nº300058.1-3, a **viajar** a cidade de Buenos Aires (Argentina), no período de 11 a 15 de julho do ano em curso, com a finalidade de participar da Oficina Modelos de Intervenção com Jovens, de acordo com o art.3º; §único do Decreto nº30.719 de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID. GABINETE DO GOVERNADOR, em 08 de julho de 2015.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** o militar **FRANCISCO TÚLIO STUDART DE CASTRO FILHO** - Coronel PM, matrícula funcional nº300.062-1-6, Secretário Chefe da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará, a **viajar** a cidade do Crato, pertencente ao Estado do Ceará, no período de 10 a 13 de julho de 2015, a fim assessorar o Excelentíssimo senhor Governador do Estado do Ceará, em ações de políticas públicas naquela região, concedendo-lhe o direito à percepção de 03 (três) e 1/2 (meia) diárias, no valor unitário de R\$157,72 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), no valor total de R\$552,02 (quinhentos e cinquenta e dois reais e dois centavos), de acordo com o artigo 1º, alínea “b”, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10; classe I do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 08 de julho de 2015.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **